

LEI ORDINÁRIA Nº 191

de 26 de novembro de 1966

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCÉRTO NO POÇO DE BALDE PÚBLICO DA VILA FRANCISCO MEDEIROS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar fazer concerto ou limpeza no Poço de Balde público da Vila Francisco Medeiros, não devendo a despesa ultrapassar da quantia de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 15/12/66.

IBER GOMES SÁ Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 191/1966 - 26 de novembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em